EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Código registro TCE: 94256710DAC0DCCE7566EAB4EC7F3FF331E0C0ED

1. PREÂMBULO

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PÁ/ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO CMOS DRAKE ORIGINAL (NOVO).** O presente certame tem por finalidade atender exclusivamente às necessidades operacionais do corpo de bombeiros, garantindo a continuidade e a eficiência dos atendimentos de urgência e emergência, especialmente nas ocorrências de parada cardiorrespiratória e demais situações críticas que demandem desfibrilação, monitorização eletrocardiográfica e eletroestimulação cardíaca transtorácica, assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais por meio do fornecimento de insumos compatíveis, originais e adequados aos equipamentos em uso, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal 123/2066 e Lei Municipal nº 143/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe, sendo responsável também pela equipe de elaboração; Conduzir a sessão pública de forma eletrônica nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: Link: https://licitar.digital/

Período de Apresentação das Propostas:
Início: 27/01/2026, às 17:00h
Término: 09/02/2026, às 08:00h

Período de Lances:
Início: 09/02/2026, às 08:00h

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Observações: Todos os horários mencionados são no horário de Brasília (BR).

O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pás/eletrodos multifuncionais descartáveis, originais da marca CMOS DRAKE, destinados à desfibrilação externa, eletroestimulação cardíaca transtorácica (não invasiva) e monitorização eletrocardiográfica, a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Município de Faxinal dos Guedes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

2.2. O Corpo de Bombeiros do Município possui em operação equipamentos de desfibrilação da marca CMOS DRAKE, os quais demandam o uso de pás/eletrodos especificamente desenvolvidos e homologados pelo fabricante, razão pela qual se faz necessária a aquisição de eletrodos originais, garantindo a plena compatibilidade técnica, o correto funcionamento dos equipamentos e a segurança dos pacientes e dos profissionais durante os atendimentos de urgência e emergência.

2.3. Os eletrodos deverão ser fornecidos em par, do tipo adulto, pré-gelificados, autoadesivos, dotados de cabo com conector bipolar único, apresentando formato com bordas arredondadas, elevado isolamento elétrico e conector protegido, de modo a reduzir riscos de queimaduras e choques acidentais, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem hermética opaca, assegurando proteção contra luz e umidade, preservando suas características e condições de uso até o momento da aplicação.

2.5. Os eletrodos objeto deste certame deverão apresentar compatibilidade exclusiva com equipamentos da marca CMOS DRAKE, especificamente com o modelo LIFE 400 FUTURA, sendo vedado o fornecimento de produtos paralelos, similares ou não originais, uma vez que tais produtos podem não atender aos requisitos técnicos exigidos, comprometer o desempenho dos equipamentos e colocar em risco a eficácia dos atendimentos e a segurança dos usuários.

2.6. O objeto deste edital encontra-se devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade administrativa, definiu os requisitos técnicos mínimos, comprovou a viabilidade da contratação e orientou a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.7. O presente processo licitatório é destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.8. Caso não haja a participação mínima de uma ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de atender às exigências deste instrumento convocatório, a licitação será ampliada a todas as empresas do ramo, conforme o disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando-se, contudo, os direitos e benefícios legais conferidos às ME e EPP.

2.9. Para fins deste edital, entende-se como regional o âmbito dos municípios pertencentes às associações AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani) e AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina), conforme estabelece a Lei Municipal nº 143/2018.

2.10. Na primeira chamada, será assegurada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Faxinal dos Guedes, até o limite de

10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Prejulgado TC/SC nº 2205.
2.11. Não havendo empresas locais, a prioridade de contratação será estendida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, observando-se igualmente o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Prejulgado TC/SC nº 2205 e a Lei Municipal nº 143/2018.

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UN. DE MED.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	50	PAR	Pás/Eletrodos Multifuncionais Descartáveis – Marca CMOS DRAKE Eletrodos multifuncionais descartáveis originais CMOS DRAKE, destinados a desfibrilação externa, eletroestimulação cardíaca transtorácica (não invasiva) e monitorização eletrocardiográfica. Devem ser fornecidos em par, pré-gelificados, autoadesivos, com cabo e único conector bipolar. Apresentam formato com bordas arredondadas, isolamento elevado e conector protegido, reduzindo riscos de queimaduras e choques acidentais. Embalados em saco hermético opaco para proteção contra luz e umidade. Versão adulto: ponteira preta. Compatibilidade exclusiva com equipamentos da marca CMOS DRAKE, modelo LIFE 400 FUTURA	847,22	42.361,00
			VALOR TOTAL R$	**42.361,00**	

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Corpo de Bombeiros, consignadas no Orçamento Municipal do exercício de 2026, conforme aprovado pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
A aplicação dos recursos obedecerá às classificações orçamentárias pertinentes, bem como às normas de execução da despesa pública e aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.
3.2. Considerando que o presente certame será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião da emissão das respectivas notas de empenho, quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.
3.3. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão designada para a fiscalização, observados os prazos, procedimentos de liquidação e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo II e na Ata de Registro de Preços.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preços decorrente deste certame será formalizado mediante a celebração da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
4.2. A Ata de Registro de Preços tem como finalidade a formalização dos preços e das condições de fornecimento ofertadas pela empresa registrada, possibilitando futuras e eventuais aquisições por parte da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade do Corpo de Bombeiros, observados os limites de quantidade, prazos e as disposições legais e editalícias vigentes.

4.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.3.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
4.4. Durante a vigência da Ata, a Administração Municipal poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, respeitados os quantitativos máximos registrados, as especificações constantes deste Edital, da proposta vencedora e da própria Ata, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao interesse público.
4.5. A empresa registrada compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata, os preços, prazos de entrega, condições de fornecimento e especificações técnicas originalmente ofertados, sendo vedada qualquer alteração unilateral. Eventuais revisões somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante a devida instrução de processo administrativo, com justificativa técnica ou econômica e prévia autorização formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.6. A Administração poderá convocar a empresa registrada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para formalizar as contratações decorrentes, conforme a necessidade do Município, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas neste Edital, na proposta vencedora e na própria Ata, adotando-se os procedimentos legais cabíveis para garantir a regularidade e a transparência da contratação.
4.7. Os contratos eventualmente celebrados com base na Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida de acordo com o objeto contratado, respeitados os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência remanescente da Ata que lhes deu origem. Será admitida a prorrogação contratual, quando legalmente permitida, desde que devidamente justificada e caracterizado o interesse da Administração.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante fornecimento de pás/eletrodos multifuncionais descartáveis, conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros do Município de Faxinal dos Guedes, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo II e na Ata de Registro de Preços.
5.2. As aquisições serão formalizadas por meio de emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando a Administração vinculada exclusivamente à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária.
5.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos similares, paralelos, recondicionados ou que não atendam aos requisitos de originalidade, compatibilidade e segurança, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.
5.4. O fornecimento deverá atender às necessidades imediatas e emergenciais do Corpo de Bombeiros, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência, cabendo à empresa registrada manter capacidade de atendimento compatível com a natureza crítica do objeto.
5.5. Entrega dos Materiais

A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação formal, observando-se as condições de acondicionamento, transporte e integridade do produto, de forma a preservar suas características técnicas e funcionais. A contratada deverá manter capacidade de atendimento compatível com a natureza crítica do objeto, garantindo o fornecimento contínuo e imediato em situações de urgência ou emergência.

5.6. O recebimento dos materiais dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e condições de qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à garantia e à substituição de produtos em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DO PREÇO

6.1. Os preços deverão ser ofertados por preço unitário, considerando o valor de cada par de pás/eletrodos multifuncionais descartáveis adultos, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, despesas com fabricação, embalagem, transporte, seguro, entrega e quaisquer outros custos inerentes ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de compatibilidade e demais condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

6.3. Os preços ofertados deverão ser firmes, expressos em moeda corrente nacional, sem qualquer previsão de acréscimos decorrentes de fornecimento parcelado, variação de demanda ou periodicidade de aquisição, considerando-se que as contratações ocorrerão de forma eventual e conforme a necessidade do Corpo de Bombeiros, por meio da Ata de Registro de Preços.

6.4. Os preços unitários ofertados não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração, constantes do Termo de Referência – Anexo II, os quais servirão como parâmetro para análise de vantajosidade, aceitabilidade e exequibilidade das propostas.

6.5. A contratação será formalizada com base nos valores unitários registrados, os quais integrarão a Ata de Registro de Preços e os eventuais contratos dela decorrentes, obrigando a empresa registrada ao fornecimento dos materiais nas condições, prazos e especificações estabelecidos.

6.6. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão somente nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete à licitante assegurar que os preços ofertados são suficientes para cobrir a totalidade dos custos envolvidos no fornecimento, não sendo admitidas alegações futuras de erro de cálculo, omissão de custos ou solicitação de valores adicionais.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os praticados no mercado ou insuficientes para garantir o fornecimento adequado, seguro e contínuo dos materiais.

6.9. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, planilhas de formação de preços ou documentos complementares, com a finalidade de comprovar a exequibilidade e a conformidade da proposta apresentada.

6.10. A não apresentação dos esclarecimentos solicitados, ou sua apresentação de forma incompleta ou inconsistente, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Faxinal dos Guedes no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo emitido pelo servidor ou comissão designada para a fiscalização, após a entrega dos materiais, a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo II, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.
7.2. A nota fiscal/fatura poderá ser emitida pela contratada somente após a emissão da autorização de fornecimento ou da respectiva nota de empenho, devendo corresponder exclusivamente aos quantitativos efetivamente entregues e devidamente aceitos pela Administração.
7.3. O pagamento será realizado com base nos preços unitários registrados e nas quantidades efetivamente fornecidas, sendo vedado qualquer pagamento por materiais não entregues, entregues em desacordo com as especificações técnicas ou sem o devido atesto da fiscalização.
7.4. Não será admitido pagamento antecipado, tampouco a apresentação de documentos fiscais que não guardem estrita correspondência com o fornecimento autorizado e executado.
7.5. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.
7.6. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transferência bancária, para a conta indicada pela contratada, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários devidamente atualizados.
7.7. O pagamento ficará condicionado ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, originalidade, compatibilidade, integridade e prazo de entrega dos materiais fornecidos.
7.8. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, a Administração poderá reter total ou parcialmente o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
7.9. A nota fiscal somente será considerada hábil para pagamento após o atesto formal da fiscalização, sendo vedada a apresentação de faturas antecipadas ou referentes a materiais não fornecidos ou não aceitos pela Administração.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a aplicação de reajuste automático ou a vinculação a índices, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de revisão destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
8.2. Poderá ser admitida revisão de preços, de forma excepcional e devidamente comprovada, nas seguintes hipóteses:
a) ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que impactem de maneira direta, significativa e extraordinária os custos de produção, fornecimento, embalagem ou transporte dos materiais objeto da contratação;
b) alterações legais, tributárias ou regulatórias supervenientes à apresentação da proposta que impliquem aumento comprovado dos custos diretamente relacionados ao fornecimento do objeto;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados, que resulte em onerosidade excessiva para o cumprimento das obrigações assumidas.
8.3. O pedido de revisão deverá ser formulado pela empresa registrada de forma formal e devidamente fundamentada, acompanhado de documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais, planilhas de composição e variação de custos, séries históricas de preços de mercado, relatórios técnicos ou outros elementos que permitam à Administração aferir a efetiva necessidade de recomposição.
8.4. A solicitação será analisada pela Administração Municipal, com apoio das áreas técnica, contábil e jurídica, podendo ser deferida ou indeferida, sempre com base no interesse público, na vantajosidade da contratação e na conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
8.5. Caso reconhecida a necessidade de revisão, o ajuste será formalizado mediante Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente, conforme o caso, contendo as justificativas técnicas e legais, a memória de cálculo, os novos valores e a data de início de sua vigência.
8.6. A revisão de preços não produzirá efeitos retroativos, aplicando-se exclusivamente às aquisições futuras ou ainda não formalizadas, sendo vedada a recomposição de valores relativos a fornecimentos já realizados, faturados ou pagos.
8.7. Não sendo reconhecida a alegação apresentada pela empresa registrada, esta poderá solicitar reavaliação administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que a solicitação seja devidamente fundamentada e instruída com elementos novos ou complementares.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II. Somente serão admitidas propostas que assegurem plena conformidade com o objeto, garantindo a adequada utilização dos materiais pela Administração Municipal.
9.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer das seguintes condições:
a) preços superiores aos valores máximos estimados pela Administração, fixados exclusivamente para fins de aceitabilidade e constantes do Termo de Referência, por configurarem sobrepreço ou risco à vantajosidade da contratação;
b) preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, que comprometam a viabilidade do fornecimento, nos termos do art. 59, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
c) ausência, omissão ou insuficiência de informações essenciais que dificultem ou inviabilizem a verificação da conformidade da proposta com os requisitos técnicos ou econômico-financeiros;
d) erros de cálculo, divergências, inconsistências ou falhas de composição que comprometam a clareza, a coerência ou a confiabilidade da proposta, prejudicando o julgamento objetivo.
9.3. Para assegurar a ampla competitividade e evitar desclassificações por falhas formais que não alterem o conteúdo essencial da proposta, a Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, desde que não impliquem modificação do valor ofertado nem alteração do mérito da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. As propostas serão avaliadas quanto à sua viabilidade técnica e econômica, observando-se a capacidade da licitante para:

a) fornecer materiais originais e plenamente compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pelo Corpo de Bombeiros, conforme especificações do Termo de Referência;
b) atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de desempenho exigidos;
c) cumprir os prazos de entrega estabelecidos, conforme as autorizações de fornecimento e empenhos emitidos pela Administração;
d) garantir a regularidade, a confiabilidade e a conformidade dos materiais fornecidos.
A avaliação visa assegurar a adequada execução do fornecimento, evitar riscos de incompatibilidade ou inutilização dos materiais, preservar a continuidade das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros e garantir a vantajosidade da contratação e o interesse público.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico: https://licitar.digital, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.
10.2. Responsabilidades do Licitante:
Responsabilidade pelas transações: O licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.
Acompanhamento contínuo: O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.
Segurança da chave de identificação e senha: O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.
10.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
10.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.
10.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.
10.6. Documentação necessária para o cadastramento/credenciamento:

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos. Se se tratar de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
No caso de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
Essa exigência visa garantir o cadastro de todas as empresas participantes do certame, conforme a necessidade de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
O acesso aos documentos mencionados será permitido exclusivamente durante a fase de habilitação do certame.
10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.
10.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.
10.9. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação do licitante.
10.10. Responsabilidade por falhas técnicas: É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.
10.11. Penalidades por descumprimento: O não cumprimento das regras de credenciamento e participação no certame poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação, inabilitação ou a aplicação de outras penalidades estabelecidas neste Edital.
10.12. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.
10.13. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão as seguintes empresas:
11.1.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, que trata das sanções administrativas aplicáveis às pessoas jurídicas que violem as normas ambientais, incluindo aquelas impedidas de firmar contratos com a Administração Pública devido à infração.
11.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/92, que versa sobre a improbidade administrativa, proibindo a contratação com o poder público de empresas envolvidas em atos ilícitos, como corrupção ou fraude em licitações.

11.1.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que empresas condenadas por fraudes em licitações, por exemplo, ou que tenham sido envolvidas em atos que configurem corrupção, são impedidas de participar da licitação, além de outras situações que caracterizem desqualificação.
11.1.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, ou seja, aquelas que não tenham cumprido os requisitos legais necessários para a atuação no território nacional, como o registro e a regularização junto aos órgãos competentes para operar no Brasil.
11.1.5. Empresas declaradas inidôneas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tenham sido penalizadas por envolvimento em fraudes ou atos ilícitos e que não tenham conseguido reverter sua situação, ou seja, não tenham restabelecido a idoneidade junto ao poder público.
11.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. Essas sociedades estão impedidas de participar do certame, salvo se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum, ou seja, que não há vínculo ou conluio para fraudar a concorrência ou alterar o equilíbrio entre as propostas apresentadas.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, sendo que, apenas os licitantes cujas propostas forem habilitadas estarão aptos a seguir para a próxima fase do processo.
12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade do licitante garantir o envio dentro do prazo.
12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:
12.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer a sua participação;
12.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
12.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo aqueles com idade a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
12.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normas específicas;

12.3.6. Se for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei;
12.3.7. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema eletrônico, inclusive propostas, lances e documentos apresentados;
12.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a idoneidade moral da empresa para participar deste certame;
12.3.9. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados, conforme a legislação vigente e as exigências do Edital.
12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser realizado por meio da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que tange às disposições relacionadas às cooperativas e sua regularidade para participar deste certame.
12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
12.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
12.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" implicará apenas na perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
12.7. A falsidade das declarações tratadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a desclassificação da proposta, inabilitação e outras penalidades previstas neste Edital.
12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes. A classificação ocorrerá apenas após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, para garantir a transparência do processo licitatório.
12.11. Caso a funcionalidade seja disponibilizada no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo ao cadastrar a proposta, obedecendo às seguintes regras:
12.11.1. A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que se aplicará tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;
12.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo descrito no subitem acima.
12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente para órgãos de controle externo e interno.
12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, caso não observe as mensagens emitidas pela Administração ou sua desconexão do sistema.
12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso, garantindo a integridade do processo.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá registrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo, obrigatoriamente, os seguintes campos:
13.1.1. Valor unitário do item e respectivo valor total, conforme a quantidade estimada indicada no Termo de Referência;
13.1.2. Indicação da marca, quando exigida, de modo a assegurar a identificação clara, precisa e inequívoca do material ofertado.
13.2. Vinculação das especificações.
Todas as especificações técnicas declaradas na proposta terão caráter vinculante, obrigando o licitante ao seu integral cumprimento durante a execução contratual, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.3. Custos inclusos.
Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, logísticos, administrativos, frete, embalagem, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, sendo vedada a solicitação de acréscimos posteriores, sob qualquer fundamento.
13.4. Responsabilidade pelos preços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitido pedido de alteração em razão de erro de cálculo, omissão ou alegação similar.
13.5. Regime tributário.
Quando o regime tributário da empresa ensejar recolhimento variável de tributos, a composição dos preços deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses, garantindo coerência, transparência e exequibilidade da proposta.
13.6. Retenção na fonte.
Independentemente da forma como os tributos estejam demonstrados na proposta, a Administração procederá, no momento do pagamento, às retenções legais obrigatórias, conforme a legislação vigente e o regime tributário aplicável à contratada.
13.7. Aceitação das condições.
A apresentação da proposta implica aceitação plena, integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas,

obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que forem rejeitados pela fiscalização por apresentarem desconformidade, defeito ou qualidade inferior à exigida.
13.8. Prazo de validade da proposta.
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, durante os quais deverão permanecer inalterados os preços e condições ofertados.
13.9. Preços máximos.
Os licitantes deverão observar os valores máximos estimados pela Administração, constantes do Termo de Referência – Anexo II, estabelecidos exclusivamente para fins de aceitabilidade. O descumprimento dessa exigência implicará a desclassificação imediata da proposta.
13.10. Consequências do descumprimento.
O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais cominações legais cabíveis, inclusive quanto ao ressarcimento de eventual dano ao erário.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Abertura da licitação: A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
14.2. Alteração da proposta: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
14.2.1. Será desclassificada qualquer proposta que identifique o licitante.
14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que ocorrerá na fase de aceitação.
14.3. Classificação das propostas: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas estas participarão da fase de lances.
14.4. Comunicação via sistema: O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, garantindo comunicação clara durante todo o processo.
14.5. Envio de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.6. Valor do lance: O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.
14.7. Lances sucessivos: Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
14.8. Limite para lances: O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
14.9. Modo de disputa "aberto": Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as condições a seguir:
14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances nos termos estabelecidos, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
14.9.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
14.9.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
14.9.7. Empate nos lances: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.10. Informação dos lances: Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.11. Desconexão com o Pregoeiro: No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.12. Suspensão por desconexão do sistema: Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, reiniciando apenas 24 horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.13. Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
14.14. Lance inicial sem oferta: Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
14.15. Verificação de porte da empresa: Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetuada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, e das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
14.15.1. Nesse caso, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
14.15.2. A melhor classificada, conforme o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
14.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.
14.15.4. Empate entre microempresas e empresas de pequeno porte: Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para determinar qual licitante poderá apresentar a melhor oferta

14.15.5. Critério de desempate: Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
14.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
14.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
14.15.5.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
14.15.5.4. Desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.
14.15.6. Preferência sucessiva em caso de empate: Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
14.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
14.15.6.2. Empresas brasileiras;
14.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
14.16. Negociação do preço: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, se o primeiro colocado, após negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo.
14.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
14.16.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado, quando necessário, bem como eventuais documentos complementares relativos à proposta, se exigidos no Edital.
14.16.5. Prorrogação do prazo: O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado pelo licitante, com base em solicitação fundamentada feita no chat, antes do término do prazo.
14.16.6. A plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame disponibiliza campo específico para o anexo dos documentos de habilitação desde a fase de apresentação das propostas, ficando facultado aos licitantes o envio antecipado dessa documentação.
14.16.7. Os documentos eventualmente anexados na forma do subitem anterior somente serão disponibilizados para visualização pela Administração após o encerramento da etapa de lances, resguardando-se a isonomia, a competitividade e o sigilo das propostas durante a fase competitiva.
14.16.8. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação das condições de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, não sendo permitida a inabilitação prévia dos demais participantes por ausência de documentos nessa fase.
14.16.9. O licitante provisoriamente vencedor que não tiver anexado previamente os documentos de habilitação deverá fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

14.16.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade, à isonomia e ao interesse público.
14.17. Fase de aceitação e julgamento: Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A licitante deverá comprovar a existência legal e a capacidade para assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos:
15.1.1. Empresário Individual: registro na Junta Comercial competente.
15.1.2. Sociedade Empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, incluindo alterações contratuais e documentos que comprovem a designação dos administradores. Para sociedade anônima, apresentação da documentação de eleição dos administradores atuais. Poderá ser aceita certidão simplificada da Junta Comercial contendo resumo dos atos constitutivos e alterações vigentes.
15.1.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova da administração vigente.
15.1.4. Empresas estrangeiras: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.
15.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: comprovação do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente.
15.1.6. Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
15.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
A licitante deverá demonstrar capacidade técnica para a execução do objeto da contratação, mediante:
15.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com as características exigidos neste Edital.
15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando:
15.3.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável, com validade em vigor.
15.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.
15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira para cumprimento do contrato, mediante:
15.4.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborados conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo atualização por índices oficiais quando o encerramento do exercício social for superior a três meses da data de entrega da proposta.
15.4.2. Para microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, poderá ser apresentado o extrato do Simples Nacional relativo ao mês anterior à abertura do certame, em substituição ao balanço patrimonial.
15.4.3. No caso de empresa constituída no exercício vigente, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo balanço de abertura.

15.4.4. O balanço patrimonial poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, conforme art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de declaração falsa, o profissional será responsabilizado e a licitante desclassificada.
15.4.5. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas.

16. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

16.1. As especificações e documentos da licitação são complementares entre si. Caso um detalhe esteja presente em um documento e omitido em outro, será considerado válido. A análise dos documentos será integrada, e a ausência de um item em determinado documento não será considerada falha, desde que este esteja presente em outro documento, comprovando conformidade com as exigências deste Edital.
16.2. Caso as certidões apresentadas não tenham prazo de validade estipulado pelo órgão competente, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da certidão, exceto para documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade.
16.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por atrasos ou falhas na apresentação da documentação. Nenhuma proposta ou documento fora do prazo será aceito, conforme estipulado neste Edital.
16.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou outros meios de comunicação, como WhatsApp ou Pen Drive. Todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma Licitar Digital, conforme as instruções do Edital.
16.5. A falta de qualquer documento exigido para habilitação resultará na inabilitação do licitante, impedindo sua continuidade no processo licitatório.
16.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão oficial. Caso haja dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá solicitar as vias originais. Certidões emitidas pela internet serão aceitas sem autenticação, desde que sua autenticidade seja verificada.
16.7. Será verificado, no sistema, se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações, conforme o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
16.8. O licitante deve apresentar, no sistema, declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.
16.9. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a lei exigir expressamente a apresentação dos documentos originais (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da IN nº 3/2018).
16.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto quando por exigência legal ou natureza do documento, estes devem ser emitidos exclusivamente para a matriz.
16.11. As empresas participantes devem apresentar toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.
16.12. Caso haja restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por mais 5 dias a critério da Administração. O prazo começará a contar a partir da declaração do proponente como vencedor, durante o qual o licitante poderá regularizar a pendência, como o pagamento ou parcelamento do débito.

16.13. A verificação da regularidade das certidões será feita pelo Pregoeiro, por meio da consulta em sites eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, o que servirá como meio legal de prova para habilitação.
16.14. A não regularização da documentação dentro do prazo resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.
16.15. A exigência de apresentação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
16.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em casos de diligência, para complementação de informações ou correção de falhas nos documentos, conforme necessário para apurar fatos à época da abertura do certame.
16.16.1. A atualização de documentos que perderam a validade após a data de recebimento das propostas será permitida.
16.17. Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mantendo sua validade jurídica, com decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.
16.18. Caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.
16.19. Somente os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do edital serão disponibilizados ao público, após a conclusão dos procedimentos previstos.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Prazo e Condições para Impugnação: Qualquer interessado, seja licitante ou não, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre qualquer ponto do edital até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021. O prazo é imprescindível para garantir que todas as partes envolvidas no processo licitatório tenham tempo suficiente para questionar, esclarecer ou contestar quaisquer aspectos que considerem pertinentes antes da abertura do certame.
17.2. Resposta à Impugnação ou Pedido de Esclarecimento: A Administração Pública deverá disponibilizar a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em um sítio eletrônico oficial, observando o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sendo que este prazo se encerra no último dia útil anterior à data de abertura do certame. A disponibilização das respostas de forma pública visa garantir transparência e permitir que todos os interessados acompanhem a evolução do processo.
17.3. Formalização do Pedido: Tanto a impugnação quanto o pedido de esclarecimento devem ser formalizados eletronicamente, utilizando o campo específico disponibilizado na plataforma Licitar Digital, conforme as instruções detalhadas no Edital. A utilização da plataforma digital é uma medida que visa garantir a agilidade e a integridade no processo de recebimento e análise das solicitações.
17.4. Decisão sobre a Impugnação: O Pregoeiro será responsável por analisar e decidir sobre o pedido de impugnação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, com limite para o último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão deverá ser motivada e formalizada de maneira clara, com registro nos autos do processo, garantindo a transparência e o direito à ampla defesa.
17.5. Alteração na Data do Certame: Caso a impugnação seja acolhida, poderá ser necessário adiar a realização do certame. Nesse caso, será designada uma nova data para a abertura das propostas, com a devida comunicação a todos os licitantes e interessados, de forma a assegurar que todos tenham as mesmas condições para participar.

17.6. Perda do Direito de Impugnar: O direito de impugnar os termos do edital caducará caso não seja exercido dentro do prazo estabelecido neste item. Ou seja, o licitante ou interessado que deixar de apresentar a impugnação dentro do prazo legal perderá o direito de contestar os termos do edital posteriormente, e a comunicação será considerada sem efeito de recurso. Essa medida visa garantir a estabilidade e a fluidez do processo licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Manifestação de Intenção de Recurso: Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá, de forma devidamente motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso. Neste caso, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso, detalhando os fundamentos que embasam sua contestação. Os demais licitantes também terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas contrarrazões, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente. Durante esse período, será assegurado aos licitantes o direito à vista imediata dos autos, garantindo total transparência e o direito à ampla defesa de todos os participantes.
18.2. Apresentação do Recurso: Os recursos devem ser apresentados exclusivamente por meio do campo específico disponibilizado no sistema eletrônico da licitação, de acordo com as instruções do Edital. A utilização do sistema eletrônico garante que todos os documentos e argumentos sejam recebidos de maneira organizada e rastreável.
18.3. Direcionamento e Prazo para Decisão: O recurso será encaminhado à autoridade responsável pela decisão que está sendo contestada, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão. Caso a autoridade opta por não reconsiderar a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos. Este procedimento visa garantir que a decisão final seja tomada de maneira fundamentada e dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o direito dos licitantes à justa apreciação.
18.4. Decadência do Direito de Recorrer: A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada por parte do licitante implicará na decadência do direito de interpor recurso, resultando na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, conforme decisão do Agente de Contratação. Este mecanismo assegura a celeridade do processo licitatório, evitando o prolongamento desnecessário da análise.
18.5. Efeitos do Recurso Acolhido: Caso o recurso seja acolhido, somente os atos que não puderem ser aproveitados serão invalidados. Esse procedimento visa garantir a continuidade do certame sem comprometer a integralidade dos atos que possam ser mantidos e validados.
18.6. Homologação da Adjudicação: Após a decisão final sobre os recursos interpostos e a devida confirmação da regularidade de todos os atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A homologação é o ato formal que confirma a escolha final do vencedor e autoriza a Administração a realizar a contratação.
18.7. Recurso Fora do Prazo: Ressalta-se que qualquer recurso interposto fora do prazo estabelecido não será conhecido, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem o processo licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Concluídas as fases de julgamento das propostas e de apreciação dos recursos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor, observado o critério de julgamento de menor preço por item, desde que plenamente atendidas todas as

exigências legais, técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II.

19.2. A homologação constitui condição necessária para a formalização da contratação, representando a validação da regularidade dos atos praticados no curso do certame e a confirmação da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas, ou anulada, de ofício ou por provocação, quando constatada ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. As decisões de revogação ou anulação deverão ser formalmente motivadas, amplamente divulgadas nos meios oficiais e comunicadas aos licitantes, assegurando-se, quando cabível, o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Adjudicação e Registro dos Preços

Homologado o procedimento licitatório, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observado o critério de julgamento de menor preço por item, procedendo-se, em seguida, ao registro dos preços na Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital e de seus anexos.

20.2. Assinatura da Ata de Registro de Preços

O Município de Faxinal dos Guedes/SC convocará o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação formal.

O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar a Ata implicará na decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

20.4. Contratação

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, respeitados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

20.5. Substituição do Fornecedor Registrado

Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar a Ata ou descumprir suas condições, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para o registro dos preços nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos valores, ou, alternativamente, revogar o certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. Penalidades

O fornecedor registrado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento, execução irregular, atraso injustificado ou descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

20.7. Revisão e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente, sempre preservado o interesse público.

20.8. Responsabilidade do Fornecedor

O fornecedor registrado será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros ônus decorrentes da execução das contratações, isentando o Município de Faxinal dos Guedes/SC de quaisquer responsabilidades ou reclamações de terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. Natureza da Relação Contratual

A contratação decorrente deste certame possui natureza estritamente administrativa, regida pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis. As obrigações assumidas pelo fornecedor registrado decorrem exclusivamente do vínculo jurídico-administrativo estabelecido com o Município de Faxinal dos Guedes/SC, inexistindo qualquer relação de subordinação funcional.

21.2. Inexistência de Vínculo Empregatício

A contratação não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza trabalhista entre o Município e o fornecedor, seus empregados, prepostos ou terceiros por ele contratados, cabendo exclusivamente ao fornecedor a responsabilidade pela gestão de seu pessoal e pelos encargos decorrentes dessa relação.

21.3. Responsabilidade por Danos

O fornecedor será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, durante a execução das obrigações assumidas, obrigando-se a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

21.4. Encargos Trabalhistas, Fiscais, Previdenciários e Comerciais

Caberá exclusivamente ao fornecedor a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Isenção da Administração

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, inclusive aqueles relacionados à remuneração de pessoal, tributos, contribuições, seguros ou indenizações, permanecendo o fornecedor como único responsável por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes da execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. Fiscalização pela Administração Pública

A Administração Municipal, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, exercerá a fiscalização do fornecimento a qualquer tempo, inclusive no momento da entrega, com o objetivo de verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo II, e na proposta vencedora.

A fiscalização abrangerá, especialmente, a verificação da marca, modelo, compatibilidade com os equipamentos existentes do Corpo de Bombeiros, integridade das embalagens, validade, condições de armazenamento, bem como o atendimento aos prazos e quantitativos autorizados por meio de empenho ou ordem de fornecimento.

22.2. Responsabilidade do Fornecedor

A atuação da fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade integral do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas, permanecendo este responsável por:
a) assegurar que os materiais entregues sejam novos, originais, compatíveis com os equipamentos da marca CMOS DRAKE e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;
b) substituir, no prazo determinado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeito, inconformidade, incompatibilidade ou divergência em relação ao objeto contratado, sem ônus adicional ao Município;
c) responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento inadequado dos materiais;
d) observar as normas aplicáveis quanto ao transporte, acondicionamento e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados ou eventualmente inutilizados.
22.3. Recebimento do Objeto
O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
a) recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa e de conformidade inicial;
b) recebimento definitivo, após a conferência técnica quanto à compatibilidade, qualidade e adequação dos materiais fornecidos ao objeto contratado, formalizado mediante atesto do fiscal ou setor competente.
Verificada qualquer irregularidade, inconformidade ou desacordo com as especificações editalícias, o recebimento definitivo será recusado, devendo o fornecedor promover a correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Multa por Atraso: Caso o contratado descumpra o prazo de execução do contrato sem justificativa válida, estará sujeito a uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, a partir do primeiro dia de atraso. O valor da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Essa multa poderá ser descontada diretamente dos valores devidos ao contratado pela Administração Municipal ou, quando necessário, será cobrada judicialmente, conforme as disposições legais.
23.2. Penalidades por Inexecução Total ou Parcial: Além da multa por atraso, caso o contratado não execute total ou parcialmente o objeto do contrato, ele poderá ser sujeito às seguintes penalidades, conforme o grau de inadimplemento:
a) Advertência;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitações e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes-SC por até 5 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade, o que impede a contratação com qualquer órgão público.
23.3. Justificativas para o Atraso: Caso o contratado apresente justificativas para o atraso antes da data acordada para a entrega do objeto, a Administração Pública poderá, a seu critério, levar em consideração os argumentos apresentados ao decidir sobre a aplicação das penalidades. No entanto, a apresentação de justificativas não exime automaticamente a aplicação das penalidades, que será feita conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias envolvidas.
23.4. Processo Administrativo e Desconto da Multa: Em conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, caso a multa seja aplicada, ela será descontada diretamente dos valores a serem pagos pela Administração ao contratado, após a conclusão do processo administrativo

regular. Caso o valor da multa não seja passível de desconto imediato, a cobrança será realizada judicialmente.
23.5. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: O contratado tem direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que for aplicada qualquer penalidade, devendo ser garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade.
23.6. Exceções para Aplicação das Sanções: As sanções previstas poderão ser relaxadas ou excluídas em situações de força maior ou caso fortuito, ou ainda quando não houver culpa do contratado. Nestes casos, a justificativa deve ser devidamente comprovada e apresentada perante a Entidade de Licitação, para que seja avaliada a validade das alegações.
23.7. Previsão de Sanções no Termo de Contrato: As penalidades que podem ser aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais estão detalhadas no Termo de Contrato, que faz parte integrante deste Edital, garantindo que as partes compreendam todas as possíveis consequências da não execução do contrato.
23.8. Penalidades por Descumprimento das Condições do Edital: Caso o licitante vencedor descumpra as condições estabelecidas neste Edital, ele estará sujeito às penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, além das penalidades previstas neste instrumento contratual.
23.9. Impedimento de Licitar e Contratar: Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, sendo convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, ou ainda, se comprometer com o descumprimento do contrato, como falhas na execução, fraude ou inidoneidade, estará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição. Esse licitante poderá ser reabilitado antes do término do prazo, mediante decisão da autoridade competente, após comprovação da reabilitação e da regularização da situação.
23.10. Registro das Penalidades: Todas as penalidades aplicadas ao contratado serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro do Município. Caso haja a penalidade de suspensão temporária, o licitante será descredenciado por igual período. Esse descredenciamento implica a perda do direito de participar de futuras licitações, sem prejuízo das multas já previstas neste Edital ou no contrato, além das demais penalidades legais aplicáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Direito de Adiar a Data de Abertura: A Entidade de Licitação se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação, caso seja necessário. Essa alteração deverá ser previamente comunicada aos interessados, por meio de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada. A medida visa garantir que todos os participantes sejam devidamente informados sobre a mudança e possam se reorganizar para participar adequadamente do certame.
24.2. Modificações no Objeto da Licitação: A Administração Pública poderá determinar modificações no objeto da licitação, seja no formato, qualidade ou quantidade do que foi originalmente estabelecido (como supressões ou acréscimos), desde que seja necessário para o atendimento ao interesse público. Tais modificações serão formalizadas por meio de aditamento contratual, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade para ajustes visa atender à dinâmica do processo administrativo e aos imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato.
24.3. Diligências no Processo Licitatório: O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior têm a prerrogativa de realizar diligências a qualquer fase do processo licitatório, com o objetivo

de esclarecer ou complementar as informações e instruções pertinentes. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada ou as propostas, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam cumpridos, mantendo a integridade e a transparência do processo.

24.4. Presença dos Licitantes: A participação ativa do licitante ou de seu representante é essencial para a execução de seus direitos dentro do processo licitatório. A presença é necessária para ofertar lances, apresentar propostas ou manifestar intenção de recorrer. A presença ativa de cada licitante em todas as etapas assegura a ampla concorrência e o exercício das prerrogativas legais durante o certame, permitindo que os direitos de todos sejam respeitados.

24.5. Casos Omissos e Dúvidas Interpretativas: Nos casos omissos ou em situações em que houver dúvidas interpretativas sobre as disposições deste Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021. A legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos será sempre aplicada de forma a assegurar que as normas sejam cumpridas corretamente e que o processo seja conduzido com legalidade e transparência.

24.6. Padrões Éticos: Durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, as Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos, em conformidade com a legislação brasileira. Qualquer prática ilícita, como fraude, corrupção ou qualquer outro comportamento incompatível com as boas práticas, será punida conforme as sanções previstas na legislação. O compromisso com a ética e a boa-fé é fundamental para garantir a integridade do processo licitatório e a qualidade na execução do contrato.

24.7. Cumprimento das Especificações Contratuais: O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações rigorosamente estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A inobservância das condições estabelecidas acarretará recusa do objeto e a devolução imediata do que foi entregue, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, com o objetivo de garantir que o serviço ou produto fornecido atenda ao padrão de qualidade exigido pela Administração Municipal.

24.8. Recusa à Execução ou Execução Inadequada: Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou o execute de maneira inadequada, em desacordo com as especificações contratuais, a Entidade de Licitação poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem necessidade de aviso ou notificação prévia. A Administração poderá, ainda, convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para dar continuidade à execução do objeto. Essa medida visa garantir a continuidade da execução sem prejudicar o interesse público, assegurando a regularidade do cumprimento do contrato.

24.9. Esclarecimentos sobre o Edital: Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre o presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral podem ser realizadas entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min. As solicitações podem ser feitas através dos seguintes canais:

Plataforma Licitar Digital, no campo específico de solicitações.

Atendimento presencial: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

24.10. Presunção de Clareza do Edital: Caso não haja nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação dentro do prazo estipulado, será presumido que os elementos fornecidos no Edital são suficientes, claros e precisos. Em consequência, o licitante não poderá reclamar posteriormente sobre eventuais falhas de interpretação ou omissões que perceba durante a execução da licitação.

24.11. Disponibilidade do Edital: O presente Edital, juntamente com seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às

17h00min, de segunda a sexta-feira. O Edital também pode ser acessado no site oficial do Município: https://faxinal.sc.gov.br/. A disponibilização pública visa garantir o acesso pleno e transparente aos documentos e às condições de participação para todos os interessados.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO V - CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de janeiro de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.01.27 16:47:38 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodos/pás descartáveis para desfibriladores externos automáticos (DEA), originais e compatíveis com equipamentos da marca CMOS DRAKE, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros, no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

1.2. A contratação visa assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos atendimentos de emergência e primeiros socorros, garantindo que os desfibriladores existentes permaneçam plenamente operacionais, em conformidade com as exigências técnicas do fabricante, protocolos de atendimento pré-hospitalar e normas de segurança aplicáveis.

1.3. Considerando que os equipamentos DEA atualmente em uso pelo Corpo de Bombeiros são de marca e tecnologia específicas, torna-se imprescindível que os insumos adquiridos sejam originais ou plenamente compatíveis, de forma a assegurar:

a) correto funcionamento do equipamento;
b) precisão na leitura e na aplicação do choque elétrico;
c) preservação da integridade do equipamento;
d) segurança do paciente e da equipe de atendimento;
e) manutenção da garantia e conformidade técnica do fabricante.

1.4. A aquisição de produtos paralelos, genéricos ou incompatíveis poderá comprometer o desempenho dos desfibriladores, gerar falhas operacionais, riscos à vida humana e prejuízos ao erário, razão pela qual os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.5. A contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade do Corpo de Bombeiros, mediante prévia autorização de fornecimento e emissão de empenho, não gerando à Administração obrigação de aquisição de quantitativos mínimos além daqueles efetivamente solicitados.

1.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, descartáveis, acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras, com prazo de validade vigente, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções e informações técnicas do fabricante.

1.7. A execução do objeto observará os quantitativos estimados constantes na Planilha de Itens e Preços, os quais possuem caráter meramente estimativo, podendo a Administração contratar quantidades inferiores ou superiores, dentro dos limites legais, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sem que disso resulte direito à contratada a qualquer tipo de indenização ou compensação.

1.8. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando as demandas projetadas do Corpo de Bombeiros, e possui finalidade exclusivamente orçamentária e de planejamento, não representando compromisso de contratação integral.

1.9. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente entregues e devidamente recebidos, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada do respectivo termo de recebimento e aceite emitido pelo fiscal do contrato.

1.10. Os preços registrados deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo, mas não se limitando a:

a) fabricação, embalagem e transporte;

b) tributos, encargos fiscais, comerciais e logísticos;
c) substituição de produtos com defeito, avaria ou inconformidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.11. Os preços permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e formalmente autorizadas.

ITEM	QUANT.	UN. DE MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	50	PAR	Pás/Eletrodos Multifuncionais Descartáveis – Marca CMOS DRAKE Eletrodos multifuncionais descartáveis originais CMOS DRAKE, destinados a desfibrilação externa, eletroestimulação cardíaca transtorácica (não invasiva) e monitorização eletrocardiográfica. Devem ser fornecidos em par, pré-gelificados, autoadesivos, com cabo e único conector bipolar. Apresentam formato com bordas arredondadas, isolamento elevado e conector protegido, reduzindo riscos de queimaduras e choques acidentais. Embalados em saco hermético opaco para proteção contra luz e umidade. Versão adulto: ponteira preta. Compatibilidade exclusiva com equipamentos da marca CMOS DRAKE, modelo LIFE 400 FUTURA	847,22	42.361,00
			VALOR TOTAL R$	**42.361,00**	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de aquisição de pás/eletrodos para desfibrilador externo automático (DEA), os quais constituem insumos essenciais e indispensáveis para a execução dos atendimentos de urgência e emergência realizados pelo Corpo de Bombeiros do Município de Faxinal dos Guedes/SC, especialmente em situações de parada cardiorrespiratória, nas quais a desfibrilação precoce é fator determinante para a preservação da vida.
2.2. Os pás/eletrodos utilizados nos desfibriladores externos automáticos possuem caráter descartável, uso único e prazo de validade limitado, o que impõe a necessidade de reposição periódica e planejamento prévio de estoque, sob pena de comprometimento da operacionalidade dos equipamentos e inviabilização da correta aplicação dos protocolos de atendimento pré-hospitalar.
2.3. A eventual indisponibilidade desses insumos impacta diretamente a capacidade de resposta da corporação em ocorrências críticas, expondo pacientes e profissionais a riscos elevados e contrariando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, segurança e interesse público.
2.4. Nesse contexto, a solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de pás/eletrodos compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados, em quantidade suficiente para atender à demanda operacional regular e manter estoque mínimo de segurança, assegurando que os desfibriladores permaneçam continuamente aptos ao uso.
2.5. A contratação contempla o fornecimento de produtos novos, descartáveis, dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados, garantindo a integridade, a confiabilidade e a segurança do material até o momento de sua utilização, além do atendimento às normas técnicas, sanitárias e às especificações estabelecidas no processo de contratação.
2.6. Do ponto de vista operacional, a aquisição permitirá:
a) a manutenção da padronização dos insumos utilizados, evitando incompatibilidades técnicas e falhas de funcionamento dos equipamentos;
b) a redução do tempo de resposta nas ocorrências, assegurando maior eficiência e eficácia nos atendimentos;

c) a segurança das vítimas e dos profissionais, mediante o uso de materiais adequados e em conformidade com os protocolos vigentes.
2.7. Sob o aspecto administrativo e logístico, a contratação contribui para o planejamento adequado das aquisições, o controle de estoque e de prazos de validade, evitando desperdícios, aquisições emergenciais a custos elevados e interrupções no serviço essencial. Ademais, o descarte dos materiais após o uso deverá observar as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, mitigando impactos ambientais.
2.8. Os resultados esperados com a contratação incluem:
a) garantia da continuidade dos serviços essenciais de atendimento de urgência e emergência;
b) aumento da segurança e confiabilidade dos atendimentos realizados;
c) maior eficiência operacional e eficácia na resposta às ocorrências;
d) redução de riscos administrativos, operacionais e jurídicos;
e) uso racional dos recursos públicos, com melhor relação custo-benefício;
f) plena conformidade legal, técnica e normativa, em observância à Lei nº 14.133/2021.
2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, fortalecendo a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros e contribuindo de forma direta para a proteção da vida e a qualidade do serviço prestado à população.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Verificação de Conformidade com as Especificações Técnicas
3.1.1. As pás/eletrodos para desfibrilador externo somente serão aceitas se atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:
a) compatibilidade plena com os modelos de desfibriladores utilizados pela corporação;
b) condição de produto novo, descartável e de uso único;
c) prazo de validade vigente e compatível com a rotatividade do estoque;
d) conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive registro ou autorização do órgão competente;
e) integridade física do material e de sua embalagem original;
f) identificação clara do fabricante, lote e data de validade.
3.1.2. A verificação de conformidade será realizada:
a) no ato do recebimento dos materiais;
b) durante a conferência quantitativa e qualitativa;
c) sempre que houver indício de inconformidade ou necessidade de inspeção complementar pela fiscalização.
3.2. Critérios Objetivos de Aceitação
3.2.1. Serão aceitas somente as pás/eletrodos que apresentarem:
a) perfeito estado de conservação, sem danos, rasgos, perfurações ou deformações;
b) embalagens íntegras, lacradas e adequadas para preservação do material;
c) validade mínima remanescente conforme exigido no Termo de Referência ou, na ausência, compatível com o consumo estimado;
d) total compatibilidade técnica com os desfibriladores externos em uso;
e) atendimento às especificações técnicas e normativas exigidas.
3.2.2. O aceite definitivo dos materiais estará condicionado à comprovação de total conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, do edital e do contrato.
3.3. Atestado de Recebimento e Conformidade
3.3.1. Após a entrega e conferência dos materiais, a fiscalização emitirá Atestado de Recebimento e Conformidade, contendo, no mínimo:

a) descrição do material recebido;
b) quantidade entregue;
c) identificação de lote e validade;
d) data do recebimento;
e) observações técnicas relevantes, se houver.
3.3.2. A emissão do atestado será condição indispensável para o aceite formal do objeto e para a liberação do pagamento.
3.4. Correções e Substituições em Caso de Inconformidade
3.4.1. Constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade, compatibilidade ou condições de armazenamento, a contratada deverá proceder à substituição integral dos materiais rejeitados, no prazo estabelecido no contrato, sem qualquer ônus adicional à Administração.
3.4.2. O prazo para substituição será contado a partir da notificação formal emitida pela fiscalização.
3.4.3. A reincidência de inconformidades poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
3.5. Rejeição de Materiais
3.5.1. Serão imediatamente rejeitadas as pás/eletrodos que apresentarem:
a) incompatibilidade técnica com os desfibriladores utilizados;
b) prazo de validade vencido ou insuficiente;
c) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
d) defeitos físicos, sinais de uso ou deterioração;
e) ausência de conformidade com normas técnicas ou sanitárias.
3.5.2. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, de forma imediata, sem prejuízo à continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência.
3.6. Condição para Pagamento
3.6.1. O pagamento somente será autorizado após:
a) entrega integral do objeto;
b) conferência e aceite formal pela fiscalização;
c) emissão do Atestado de Recebimento e Conformidade;
d) comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
3.7. Fundamento Legal e Fiscalização
3.7.1. Os procedimentos de aceitação, rejeição, controle de qualidade e fiscalização observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando:
a) transparência;
b) rastreabilidade;
c) segurança jurídica;
d) proteção ao interesse público;
e) adequada gestão contratual.
3.7.2. A fiscalização competirá a servidor designado, responsável por:
a) verificar a conformidade técnica do objeto;
b) registrar inconformidades;
c) solicitar substituições quando necessárias;
d) atestar o recebimento e a conformidade dos materiais;
e) adotar as providências cabíveis para assegurar a regular execução contratual.

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia de Qualidade e Conformidade dos Materiais

4.1.1. A contratada deverá garantir que todas as pás/eletrodos para desfibrilador externo fornecidos sejam novos, descartáveis, de uso único, estejam dentro do prazo de validade e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
4.1.2. A garantia compreende a conformidade do material quanto à compatibilidade com os desfibriladores utilizados pela corporação, à integridade física, à segurança do uso e ao atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.
4.2. Responsabilidade da Contratada
4.2.1. A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo proceder à substituição imediata de quaisquer pás/eletrodos que apresentem:
a) defeitos de fabricação;
b) incompatibilidade técnica com os equipamentos utilizados;
c) embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
d) prazo de validade vencido ou inferior ao exigido;
e) desconformidade com as especificações técnicas ou normas aplicáveis.
4.2.2. A responsabilidade da contratada independe de culpa e subsiste até o aceite definitivo do material pela Administração.
4.3. Prazo para Substituição em Caso de Inconformidade
4.3.1. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá promover a substituição do material rejeitado no prazo máximo estabelecido no contrato, contado a partir da notificação formal da fiscalização.
4.3.2. O descumprimento do prazo de substituição será considerado inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.
4.4. Abrangência da Garantia e Custos
4.4.1. A garantia abrange todos os custos necessários à substituição dos materiais rejeitados, incluindo:
a) fornecimento de novos produtos em conformidade;
b) transporte, logística e entrega;
c) retirada dos materiais rejeitados.
4.4.2. Não será admitido qualquer repasse de custos adicionais à Administração, sendo a responsabilidade financeira integral da contratada.
4.5. Reincidência de Inconformidades
4.5.1. A reincidência de fornecimento de materiais em desconformidade poderá caracterizar falha grave na execução contratual, facultando à Administração, conforme o caso:
a) aplicar penalidades contratuais;
b) rescindir o contrato;
c) adotar outras medidas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.
4.6. Penalidades pelo Descumprimento da Garantia
4.6.1. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade;
e) rescisão total ou parcial do contrato.
4.6.2. O descumprimento poderá ainda implicar:
a) responsabilização por eventuais prejuízos ao serviço público;
b) registro de ocorrências contratuais;

c) retenção ou glosa de pagamentos até a regularização das pendências.
4.7. Fundamentação Legal e Proteção do Interesse Público
4.7.1. As disposições deste item fundamentam-se nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e proteção da vida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.7.2. A garantia contratual tem por finalidade assegurar que as pás/eletrodos fornecidos estejam permanentemente aptos ao uso, contribuindo para a segurança dos atendimentos de urgência e emergência e para a efetiva preservação da vida da população atendida.

5. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes têm por finalidade assegurar a execução adequada, eficiente e regular do objeto contratado, observando os princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança e proteção do interesse público. Ficam estabelecidas, a seguir, as prerrogativas do Contratante e as obrigações da Contratada.
5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
a) Fiscalização da execução contratual: acompanhar, supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo emitir relatórios, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, correções ou substituições e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
b) Rejeição de materiais: recusar pás/eletrodos que apresentem defeitos, vícios, incompatibilidade técnica, prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou qualquer desconformidade em relação ao edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou contrato;
c) Aplicação de penalidades: aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada;
d) Solicitação de informações e documentos: requisitar, a qualquer tempo, documentos, certificados, laudos técnicos, comprovações de validade, registros sanitários e demais elementos necessários à verificação da conformidade do objeto fornecido;
e) Suspensão temporária da execução: suspender total ou parcialmente a execução contratual quando o interesse público assim exigir, observados os direitos da Contratada quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
f) Rescisão contratual: promover a rescisão administrativa do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente diante de inadimplemento, fornecimento irregular, descumprimento grave das obrigações ou reiteradas inconformidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
g) Determinação de substituição de materiais: exigir a substituição imediata de quaisquer pás/eletrodos que não atendam às especificações técnicas ou às condições de qualidade e segurança exigidas.
5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Fornecimento conforme especificações: fornecer integralmente o objeto contratado, garantindo que as pás/eletrodos atendam às especificações técnicas, normas sanitárias, padrões de qualidade, prazos e demais requisitos previstos no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
b) Qualidade e conformidade dos materiais: assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, descartáveis, de uso único, compatíveis com os desfibriladores utilizados, dentro do prazo de validade exigido e acondicionados em embalagens íntegras e adequadas;
c) Substituição de materiais em desconformidade: substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais rejeitados ou considerados inadequados, sem ônus adicional ao Contratante;

d) Manutenção da regularidade jurídica e fiscal: manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório;
e) Responsabilidade por danos: responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos dos produtos fornecidos ou do descumprimento das obrigações contratuais, isentando o Município de responsabilidades;
f) Atendimento à fiscalização: prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, fornecendo documentos, esclarecimentos e comprovações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
g) Encargos e obrigações legais: assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração responsabilidade solidária ou subsidiária;
h) Conformidade legal e normativa: cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas e sanitárias pertinentes, bem como as regras de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
i) Sigilo e proteção de informações: resguardar informações técnicas, operacionais ou administrativas a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
j) Boa-fé e cooperação: atuar com boa-fé, diligência e cooperação com a Administração, contribuindo para a adequada execução do contrato e para a consecução do interesse público.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 28/01/2026 08:30:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
ASSESSORA DE GOVERNO
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 458, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 16/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normas aplicáveis. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos constantes do processo licitatório, especialmente:
o Edital e todos os seus Anexos;
o Termo de Referência – Anexo II;
a proposta vencedora;
atas, pareceres técnicos, notas técnicas e demais documentos administrativos.
Todos esses elementos possuem força vinculante, complementando-se mutuamente e prevalecendo, em caso de conflito, a ordem hierárquica definida no edital.
1.2. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pás/eletrodos descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA), novos, de uso único, compatíveis técnica e funcionalmente com os equipamentos da marca/modelo DRAKE utilizados pelo Corpo de Bombeiros, destinados ao atendimento de ocorrências de urgência e emergência, especialmente em situações de parada cardiorrespiratória, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II e na proposta vencedora.
1.2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos pré-hospitalares, garantindo a plena operacionalidade dos desfibriladores externos e a pronta resposta da corporação em situações críticas, com vistas à preservação da vida e à proteção da população atendida.
1.2.2. Quando este contrato decorrer de Ata de Registro de Preços, sua execução ficará vinculada aos limites, condições e quantitativos nela registrados, observadas as disposições legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.
1.3. As pás/eletrodos fornecidos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) serem novos, descartáveis e de primeiro uso;
b) apresentar compatibilidade plena com os desfibriladores DRAKE em uso pelo Corpo de Bombeiros, assegurando perfeito funcionamento e confiabilidade do procedimento de desfibrilação;

c) estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas, que garantam a integridade, esterilidade e segurança do produto até o momento da utilização;
d) possuir prazo de validade vigente, observado o prazo mínimo exigido no Termo de Referência;
e) atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive às expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.
1.4. A execução do objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais descritos, não abrangendo a prestação de serviços continuados, manutenção de equipamentos ou fornecimento de desfibriladores, salvo previsão expressa no Termo de Referência.
1.5. A entrega das pás/eletrodos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, observados os prazos, condições logísticas e procedimentos de recebimento previstos no edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados ao transporte, manuseio e entrega.
1.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e adequação dos materiais, inclusive pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem inconformidade, defeito, vencimento inadequado ou incompatibilidade técnica.
1.7. O presente Contrato Administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas disposições do edital, do Termo de Referência e pelas demais cláusulas aqui pactuadas, obrigando-se as partes ao seu fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto contratado dar-se-á sob o regime de execução indireta, na forma de fornecimento de bens, com julgamento pelo critério de preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, consistindo no fornecimento de pás/eletrodos descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA), compatíveis com equipamentos da marca/modelo DRAKE, nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta vencedora.
2.1.1. Quando o presente contrato decorrer de Ata de Registro de Preços, a execução observará estritamente os limites, condições, prazos e quantitativos nela registrados, bem como as disposições legais e contratuais aplicáveis.
2.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, incumbindo exclusivamente à CONTRATADA assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
2.3. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:
a) a quantidade de pás/eletrodos a serem fornecidos;
b) o local de entrega;
c) o prazo máximo para entrega;
d) eventuais orientações logísticas ou administrativas necessárias ao recebimento.
2.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo definido no Termo de Referência, garantindo que as pás/eletrodos estejam:

a) novos, descartáveis e de primeiro uso;
b) compatíveis técnica e funcionalmente com os desfibriladores DRAKE em uso pelo Corpo de Bombeiros;
c) acondicionados em embalagens originais, lacradas e adequadas, preservando a integridade, esterilidade e segurança do produto;
d) dentro do prazo de validade exigido;
e) em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes.
2.5. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para fins de comunicação com a Administração, esclarecimento de dúvidas, atendimento a solicitações e resolução de eventuais inconformidades relacionadas ao fornecimento.
2.6. Caso os materiais fornecidos apresentem defeito, incompatibilidade técnica, vencimento inadequado, avarias ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização.
2.7. A CONTRATADA é integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação, transporte inadequado, fornecimento irregular ou descumprimento das obrigações contratuais, independentemente de culpa.
2.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, a quem competirá:
a) verificar a conformidade dos produtos entregues;
b) atestar o recebimento provisório e definitivo;
c) registrar ocorrências e inconformidades;
d) solicitar substituições ou correções, quando cabível;
e) recomendar a aplicação de penalidades nos casos de descumprimento contratual.
2.9. O descumprimento das condições de execução, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas, qualidade dos materiais e obrigações assumidas, poderá ensejar, conforme o caso:
a) recusa no recebimento dos produtos;
b) glosa ou retenção de pagamentos;
c) aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;
d) rescisão contratual;
e) demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Do Valor do Contrato
3.1.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários constantes da proposta vencedora, a qual integra o presente contrato para todos os fins legais.
3.1.2. O valor global estimado do contrato é de R$ XXXX,XX (valor por extenso), apurado com base nas quantidades previstas no Termo de Referência e no respectivo levantamento estimativo de consumo.
Parágrafo único. O valor total do contrato possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades previstas, podendo variar para mais ou para menos, conforme as necessidades do CONTRATANTE e os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os limites legais, contratuais e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Da Forma de Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pela fiscalização, e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida após a correspondente Ordem de Fornecimento e empenho.
3.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar corretamente os itens fornecidos, os quantitativos entregues, os valores unitários e totais, em estrita conformidade com a proposta vencedora e com o objeto contratual.
Parágrafo único. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, não sendo devido qualquer valor relativo a materiais não solicitados, não entregues ou rejeitados por inconformidade.
3.3. Da Forma de Crédito
3.3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por depósito bancário ou transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. Eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias fornecidas pela CONTRATADA, que resultem em atraso ou impossibilidade de pagamento, serão de sua inteira responsabilidade, não gerando direito a atualização ou encargos.
3.4. Da Dedução de Multas e Penalidades
3.4.1. O CONTRATANTE poderá deduzir dos valores devidos à CONTRATADA:
a) multas, indenizações ou penalidades aplicadas em razão de infrações contratuais ou legais;
b) valores necessários à reparação de danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando comprovadamente imputáveis à CONTRATADA.
Parágrafo único. As deduções serão precedidas de comunicação formal, acompanhada da respectiva fundamentação administrativa.
3.5. Da Suspensão ou Retenção de Pagamento
3.5.1. O CONTRATANTE poderá suspender ou reter, total ou parcialmente, o pagamento devido quando constatado:
a) fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
b) entrega de produtos com validade inadequada, defeito, avaria ou incompatibilidade técnica;
c) inadimplemento de obrigações contratuais ou legais por parte da CONTRATADA;
d) pendências documentais relacionadas à regularidade fiscal ou à execução contratual.
§1º. A suspensão ou retenção será formalmente comunicada à CONTRATADA, com a indicação dos motivos e, quando cabível, do prazo para saneamento das irregularidades.
§2º. O pagamento será restabelecido após a regularização da pendência e novo atesto da fiscalização.
3.6. Do Atraso no Pagamento
3.6.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial vigente, proporcionalmente aos dias de atraso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.
Parágrafo único. A atualização monetária somente será devida quando o atraso não decorrer de suspensão legítima, retenção motivada ou pendência atribuível à CONTRATADA, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Da Inalterabilidade dos Preços
4.1.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995 e conforme estabelecido no Edital.

4.1.2. Não será admitido reajuste periódico de preços, sendo possível apenas a revisão contratual nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, quando configurada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
4.2. Da Revisão Contratual para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
4.2.1. A revisão contratual poderá ser solicitada por qualquer das partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas para o fornecimento dos materiais, tais como:
a) fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que impactem diretamente os custos de produção, aquisição, importação, transporte ou comercialização das pás/eletrodos;
b) eventos que provoquem onerosidade excessiva para a CONTRATADA ou para o CONTRATANTE, com reflexo direto e comprovado nos custos necessários à execução do objeto contratual.
4.3. Do Procedimento para Solicitação de Revisão
4.3.1. A parte interessada deverá formalizar pedido administrativo devidamente instruído, contendo, obrigatoriamente:
I – Comprovação objetiva da variação dos custos, mediante a apresentação de, no mínimo:
a) notas fiscais recentes de aquisição ou fabricação das pás/eletrodos;
b) orçamentos atualizados, tabelas de fabricantes ou distribuidores;
c) documentos que comprovem alterações relevantes nos custos logísticos, tributários, cambiais ou regulatórios;
d) relatórios, índices setoriais ou documentos técnicos emitidos por entidades idôneas, quando aplicável.
II – Planilha comparativa de custos, demonstrando a diferença entre a composição de preços apresentada na proposta original e a situação atual.
4.3.2. O pedido será analisado pela Administração, que poderá:
a) deferir integralmente;
b) deferir parcialmente;
c) solicitar complementação de informações; ou
d) indeferir, mediante decisão devidamente motivada.
Parágrafo único. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a revisão será formalizada por termo aditivo, observados os limites legais e o interesse público.
4.4. Da Revisão para Redução de Preços
4.4.1. A Administração poderá promover, de ofício ou mediante provocação, a revisão para redução dos preços contratados, quando comprovada, por documentação idônea:
a) redução significativa dos preços praticados no mercado para materiais equivalentes;
b) diminuição dos custos de fabricação, aquisição, importação, logística ou encargos incidentes sobre o objeto;
c) ocorrência de fatos que tornem menos onerosa a execução do contrato.
Parágrafo único. A redução de preços será implementada de forma motivada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, sendo formalizada por termo aditivo.
4.5. Da Documentação Necessária
4.5.1. Toda solicitação de revisão deverá conter, no mínimo:
a) memória de cálculo detalhada;
b) justificativa técnica consistente;
c) documentos comprobatórios dos fatos alegados;

d) elementos que demonstrem, de forma objetiva, a alteração dos custos relacionados ao fornecimento do objeto.
4.6. Do Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro
4.6.1. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo-se a preservação das condições efetivas da proposta inicial, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. Da Vigência Contratual
5.1.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que:
a) reste demonstrado o interesse público;
b) seja comprovada a vantajosidade da prorrogação;
c) sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.1.2. Quando este contrato decorrer de Ata de Registro de Preços, sua vigência, prorrogações, limites e condições observarão, cumulativamente, o disposto neste instrumento, na Ata correspondente e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
5.2. Do Prazo e das Condições de Execução do Objeto
5.2.1. A execução do objeto consiste exclusivamente no fornecimento de pás/eletrodos descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA), conforme demanda da Administração, não caracterizando prestação de serviços continuados.
5.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme definido no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.
5.2.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou documento equivalente, contendo, no mínimo:
a) descrição e quantitativo dos materiais solicitados;
b) local de entrega;
c) prazo para entrega;
d) demais informações necessárias à perfeita execução do fornecimento.
5.3. Do Prazo de Entrega
5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
5.3.2. Os produtos deverão ser entregues:
a) em perfeitas condições de uso;
b) dentro do prazo de validade exigido;
c) compatíveis com os desfibriladores DRAKE utilizados pelo Corpo de Bombeiros;
d) acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras.
Parágrafo único. O prazo de entrega poderá ser reduzido se assim constar da proposta vencedora, sendo vedada sua ampliação sem prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada.
5.4. Das Consequências pelo Descumprimento
5.4.1. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou das demais obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, conforme o caso, a:
a) aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente;
b) registro formal das ocorrências pela fiscalização do contrato;
c) recusa do recebimento dos materiais em desconformidade;
d) eventual ressarcimento dos prejuízos causados à Administração;
e) demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Do Encerramento Antecipado da Vigência
5.5.1. O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas;
b) razões de interesse público devidamente justificadas;
c) fornecimento reiterado de produtos em desconformidade;
d) ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução contratual;
e) demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. Das Fontes de Recursos
6.1.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato — aquisição de pás/eletrodos descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA), compatíveis com equipamentos da marca/modelo DRAKE, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros — correrão à conta de recursos próprios do Município de Faxinal dos Guedes/SC, consignados nas dotações orçamentárias específicas do exercício financeiro correspondente, conforme previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as classificações funcional-programática e econômica pertinentes.
6.2. Da Disponibilidade Financeira
6.2.1. A execução dos pagamentos ficará condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária do Município, devendo observar o cronograma de desembolso, as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, bem como as orientações dos órgãos de controle interno e externo.
6.2.2. A Administração não se responsabilizará por pagamentos cuja execução dependa de créditos orçamentários inexistentes, insuficientes ou não regularmente empenhados, respeitados os limites legais e os princípios da responsabilidade fiscal.
6.3. Da Execução em Exercícios Futuros e Eventuais Prorrogações
6.3.1. Nos casos de:
a) prorrogação da vigência contratual, quando admitida;
b) continuidade do fornecimento em exercício financeiro subsequente;
c) eventual ampliação de quantitativos, dentro dos limites legais;
será exigida prévia e suficiente dotação orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando legalidade, planejamento e equilíbrio fiscal.
6.4. Do Registro Orçamentário e do Empenho da Despesa
6.4.1. A indicação da dotação orçamentária específica e a correspondente emissão da Nota de Empenho ocorrerão previamente à execução do fornecimento, no momento da formalização de cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
6.4.2. O empenho deverá conter a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e o elemento correspondente, assegurando rastreabilidade, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Garantia da Execução Contratual e da Qualidade do Produto
7.1.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a qualidade, segurança, conformidade técnica e sanitária das pás/eletrodos descartáveis para desfibrilador

externo automático (DEA) fornecidos, assegurando que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência – Anexo II e na proposta vencedora.

7.1.2. A garantia abrange, sem qualquer ônus adicional à Administração:

a) a conformidade técnica e funcional das pás/eletrodos com os desfibriladores da marca/modelo DRAKE utilizados pelo Corpo de Bombeiros;

b) a integridade física, esterilidade e segurança dos produtos até o momento do uso;

c) a observância do prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;

d) o atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

7.2. Substituição de Produtos com Inconformidades

7.2.1. Constatada qualquer inconformidade nos materiais fornecidos, tais como:

a) defeitos de fabricação;

b) incompatibilidade técnica com os equipamentos DEA DRAKE;

c) embalagem violada, danificada ou sem lacre de segurança;

d) prazo de validade inferior ao mínimo exigido;

e) ausência de registros, certificações ou informações obrigatórias;

a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata dos produtos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência deste, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

7.2.2. A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional, inclusive quanto a transporte, logística e demais encargos.

7.3. Garantia de Desempenho e Segurança

7.3.1. A CONTRATADA assegura que as pás/eletrodos fornecidos:

I – são novos, de primeiro uso, descartáveis e não recondicionados;

II – apresentam desempenho adequado para utilização em situações de urgência e emergência, inclusive em casos de parada cardiorrespiratória;

III – não oferecem riscos à segurança do paciente, do socorrista ou da equipe de atendimento;

IV – estão em conformidade com as especificações técnicas do fabricante do desfibrilador compatível.

7.4. Responsabilidade por Fatos Supervenientes

7.4.1. Caso, durante a vigência do contrato ou dentro do prazo de validade dos produtos fornecidos, sobrevenha:

a) alerta sanitário;

b) determinação de recolhimento (recall);

c) suspensão de uso por órgão regulador;

d) identificação de risco à saúde ou à segurança;

a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Administração e promover a substituição integral dos produtos afetados, sem ônus adicional, adotando todas as providências necessárias para mitigar riscos e assegurar a continuidade dos atendimentos de emergência.

7.5. Garantia de Responsabilidade Técnica e Legal

7.5.1. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade com as exigências técnicas, legais ou sanitárias, respondendo administrativa, civil e, quando aplicável, penalmente.

7.6. Descumprimento da Garantia

7.6.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Oitava, sem prejuízo:

a) da rejeição dos materiais;

b) da glosa ou retenção de pagamentos;

c) da rescisão contratual;
d) da responsabilização por eventuais prejuízos ao serviço público, especialmente aqueles que comprometam o atendimento de urgência e emergência do Corpo de Bombeiros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Alterações Contratuais
As alterações deste contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e concordância expressa da CONTRATADA, quando exigida.
Todas as modificações deverão ser formalizadas por Termo Aditivo, observando-se os limites e condições estabelecidos em lei.
8.2. Alterações Unilaterais pela Administração
A Administração poderá determinar alterações unilaterais exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, em especial quando necessárias para:
a) adequação das especificações técnicas dos pás/eletrodos para desfibrilador externo automático (DEA), desde que mantida a compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Corpo de Bombeiros e a finalidade da contratação;
b) ajuste dos quantitativos dos materiais, em razão de aumento ou redução proporcional da demanda operacional;
c) demais situações previstas em lei que não descaracterizem o objeto contratado.
A CONTRATADA será formalmente notificada de qualquer alteração unilateral, assegurando-se, quando cabível, o exercício do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Limites para Alterações de Valor
As alterações contratuais que resultem em acréscimo ou supressão de valor deverão respeitar os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo vedado:
a) acréscimo superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo exceções legalmente previstas;
b) supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
8.4. Preservação da Essência do Objeto
É vedada qualquer alteração que descaracterize a natureza ou a finalidade original do contrato.
Toda modificação deverá:
a) manter a estrutura e o propósito da contratação, preservando o fornecimento de pás/eletrodos descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA);
b) assegurar que a qualidade, a segurança e a compatibilidade técnica dos materiais permaneçam em conformidade com o Edital e o Termo de Referência;
c) observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e supremacia do interesse público.
Alterações que envolvam mudança significativa das condições técnicas ou quantitativas deverão ser devidamente justificadas e registradas nos autos, resguardando a continuidade e a segurança dos atendimentos de urgência e emergência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. Disposições Gerais
O CONTRATANTE detém todas as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à modificação, fiscalização, aplicação de sanções e rescisão contratual, observadas as condições deste instrumento e assegurados os direitos da CONTRATADA.
I – MODIFICAÇÃO UNILATERAL

9.2. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato sempre que necessário para assegurar o adequado atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros, observados os limites legais e garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
9.3. As modificações unilaterais serão formalizadas mediante termo aditivo e poderão incluir:
a) ajustes nas especificações técnicas das pás/eletrodos para desfibrilador externo automático (DEA), desde que mantida a compatibilidade com os equipamentos utilizados e a finalidade da contratação;
b) acréscimo ou supressão de quantitativos dos materiais, nos limites previstos pela legislação, em função da variação da demanda operacional;
c) outras alterações indispensáveis à adequada execução do objeto, desde que não descaracterizem a natureza da contratação.
II – RESCISÃO UNILATERAL
9.4. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:
a) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, tais como fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, atraso injustificado na entrega, fornecimento de produtos incompatíveis com os equipamentos DEA ou com prazo de validade inadequado;
b) motivo de força maior, caso fortuito ou fato superveniente que torne impossível ou inconveniente a continuidade da execução;
c) razões de interesse público devidamente motivadas e formalizadas.
9.5. A rescisão será formalizada por termo específico, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.
III – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
9.6. O CONTRATANTE poderá acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações e o apoio necessários às atividades de fiscalização.
9.7. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos:
a) verificação da conformidade técnica das pás/eletrodos fornecidos com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
b) conferência dos prazos, condições e locais de entrega;
c) análise da integridade, validade e condições de armazenamento dos materiais;
d) verificação da compatibilidade dos produtos com os desfibriladores utilizados pelo Corpo de Bombeiros;
e) controle da regularidade do fornecimento.
9.8. O CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações, bem como a adoção de qualquer medida necessária à preservação da segurança e da continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.
9.9. A fiscalização exercida não exclui, reduz ou limita a responsabilidade da CONTRATADA pela plena, regular e adequada execução do contrato.
IV – APLICAÇÃO DE SANÇÕES
9.10. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou por atraso injustificado na execução, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, dentre outras:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) rescisão contratual.

9.11. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a gravidade da infração, o grau de culpabilidade, o dano causado à Administração e o risco à continuidade dos serviços de atendimento emergencial.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações Gerais

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições deste contrato, observando rigorosamente as cláusulas, condições, especificações técnicas e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

10.2. Esclarecimentos e Informações

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações claras, precisas e tempestivas acerca das características técnicas, compatibilidade, prazos de validade, acondicionamento, entrega e demais aspectos relacionados aos materiais fornecidos.

10.3. Fornecimento dos Materiais

Fornecer as pás/eletrodos para desfibrilador externo automático (DEA), compatíveis com equipamentos da marca CMOS Drake, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam originais, novos, de primeiro uso e devidamente certificados.

10.4. Compatibilidade e Qualidade

Garantir que os materiais fornecidos sejam plenamente compatíveis com os desfibriladores utilizados pelo Corpo de Bombeiros, respondendo integralmente por qualquer incompatibilidade técnica, falha de funcionamento ou risco à segurança decorrente do fornecimento inadequado.

10.5. Validade e Condições dos Produtos

Assegurar que as pás/eletrodos possuam prazo de validade compatível com as exigências do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, sem sinais de violação, dano, deterioração ou vencimento iminente.

10.6. Substituição de Materiais Irregulares

Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, inconformidades, incompatibilidade técnica, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

10.7. Regularidade da Contratada

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.

10.8. Vedação à Subcontratação

Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo autorização formal e expressa do CONTRATANTE, a qual não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.

10.9. Responsabilidade pelo Fornecimento

Responder integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e adequação dos materiais fornecidos, mesmo após o recebimento definitivo, devendo corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades identificadas durante a execução contratual.

Obrigações Complementares da CONTRATADA

10.10. A CONTRATADA deverá, ainda:

10.10.1. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis, assumindo todas as responsabilidades civis, administrativas e legais.
10.10.2. Arcar com todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais custos inerentes ao fornecimento dos materiais, isentando integralmente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.
10.10.3. Solicitar aprovação prévia da fiscalização para qualquer alteração técnica nos produtos que possa impactar a execução do contrato.
Obrigações Operacionais Específicas
10.11. A CONTRATADA obriga-se, adicionalmente, a:
a) realizar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE;
b) garantir o adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos produtos, preservando sua integridade e funcionalidade;
c) fornecer as Notas Fiscais correspondentes, acompanhadas da documentação técnica exigida;
d) atender prontamente às solicitações e determinações da Administração Municipal;
e) permitir a realização de fiscalizações, vistorias e auditorias relativas ao objeto contratado;
f) cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
g) assumir integralmente os custos relacionados à fabricação, aquisição, transporte, substituição e demais despesas necessárias à execução do contrato;
h) não transferir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais sem autorização expressa do CONTRATANTE;
i) emitir as Notas Fiscais somente após a autorização de fornecimento/empenho, observando a legislação tributária vigente.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Pagamento
Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após a entrega e o recebimento regular dos materiais, observadas as normas orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis vigentes.
11.2. Fiscalização do Fornecimento
Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, a compatibilidade com os desfibriladores DEA da marca CMOS Drake, os prazos de entrega, as condições de acondicionamento, a integridade das embalagens e os prazos de validade.
11.3. Comunicação de Irregularidades
Notificar formalmente a CONTRATADA, de forma escrita e motivada, sempre que identificar irregularidades, atrasos, defeitos, incompatibilidades técnicas, prazos de validade inadequados ou quaisquer não conformidades relativas aos materiais fornecidos, concedendo prazo para regularização ou substituição, conforme previsto neste contrato.
11.4. Condições para Entrega
Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a indicação dos locais, horários e responsáveis para o recebimento dos materiais, respeitadas as normas internas de funcionamento e segurança do Corpo de Bombeiros e da Administração Municipal.
11.5. Recebimento dos Materiais

Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, após a verificação da conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o contrato, formalizando o aceite ou registrando eventuais ressalvas, nos termos da legislação vigente.

11.6. Comunicação de Necessidades e Ajustes

Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer alterações relevantes relacionadas ao fornecimento, tais como ajustes de cronograma, locais de entrega ou quantitativos, observados os limites legais e os trâmites necessários para eventual alteração contratual.

11.7. Cooperação Administrativa

Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA sempre que necessários à boa execução do objeto, de forma tempestiva e objetiva, evitando atrasos decorrentes de omissão ou demora injustificada.

11.8. Exercício das Prerrogativas Legais

Exercer suas prerrogativas legais e contratuais com transparência, razoabilidade e proporcionalidade, adotando, sempre que possível, solução administrativa para eventuais divergências, sem prejuízo do interesse público, da continuidade do fornecimento e da adequada execução contratual.

11.9. Registro e Controle Administrativo

Registrar no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo autorizações de fornecimento, entregas realizadas, atestes, comunicações formais, notificações, substituições de materiais, aplicação de penalidades e demais eventos relevantes, garantindo rastreabilidade, controle e transparência.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Multa por Atraso ou Descumprimento Parcial

Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, no descumprimento dos prazos estabelecidos, no fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, na entrega de materiais incompatíveis com os desfibriladores DEA da marca CMOS Drake, ou em qualquer outra hipótese de descumprimento parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos, compensada com eventual garantia contratual ou cobrada judicialmente.

12.2. Penalidades por Inexecução ou Infrações Graves

Em caso de inexecução total ou parcial, execução inadequada, fornecimento de materiais com validade vencida ou insuficiente, comportamento inidôneo ou qualquer outra infração contratual, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, independentemente da multa prevista no item anterior, as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando a falta for de menor potencial ofensivo;

b) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes/SC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até reabilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.3. Justificativas

A apresentação de justificativas pela CONTRATADA não impede a aplicação das penalidades, mas poderá ser analisada pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou circunstância excepcional que tenha efetivamente causado o inadimplemento.

12.4. Forma de Cobrança das Multas
Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, as multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, compensadas com a garantia contratual, quando existente, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
12.5. Contraditório e Ampla Defesa
Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, dispondo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados da data da notificação formal da penalidade.
12.6. Revisão das Penalidades
As penalidades poderão ser revistas, reduzidas ou afastadas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ausência de culpa da CONTRATADA, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.
12.7. Aplicação Cumulativa
As sanções previstas nesta cláusula obedecem ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, podendo ser aplicadas cumulativamente, quando compatíveis entre si.
12.8. Responsabilidades Adicionais
O descumprimento das obrigações contratuais, bem como a prática de atos lesivos à Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.
12.9. Hipóteses Específicas de Impedimento
Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada à CONTRATADA a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes/SC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso pratique, entre outras condutas:
a) deixar de celebrar o contrato;
b) apresentar documentação falsa;
c) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
d) causar prejuízo à execução do contrato;
e) agir com dolo, fraude, má-fé ou simular o cumprimento das obrigações.
12.10. Publicidade das Sanções
Todas as penalidades aplicadas serão registradas no sistema próprio do Município e, quando exigido, comunicadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade, controle e responsabilização, conforme legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Hipóteses de Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração, especialmente nas seguintes situações:
a) por interesse público, devidamente motivado, decorrente de fato superveniente, relevante ou imprevisível que inviabilize ou desaconselhe a continuidade do fornecimento dos materiais contratados;
b) por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a:
atraso injustificado na entrega das pás/eletrodos;
fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
entrega de produtos incompatíveis com os desfibriladores externos automáticos (DEA) da marca/modelo CMOS Drake;
fornecimento de materiais com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido;
reincidência de não conformidades apontadas pela fiscalização;

descumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou neste contrato.

13.2. Procedimento e Garantias

Na ocorrência de rescisão, a Administração observará, quando cabível, os arts. 155, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurando:

a) a formalização da rescisão por termo específico, devidamente motivado;

b) a apuração das responsabilidades da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da inexecução ou execução inadequada;

c) a aplicação das sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente;

d) a garantia do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação formal para apresentação de justificativas no prazo legal.

13.3. Outras Hipóteses de Rescisão

A rescisão poderá ocorrer, ainda, quando a CONTRATADA:

a) sofrer sanção de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade que a impossibilite de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não sanar, no prazo estabelecido pela fiscalização, irregularidades relativas à qualidade, compatibilidade técnica ou validade dos materiais fornecidos;

c) cometer infrações graves ou reiteradas que comprometam a segurança, a confiabilidade ou a finalidade do objeto contratado, especialmente considerando a natureza essencial do material para atendimentos de urgência e emergência.

13.4. Efeitos da Rescisão

A rescisão, em qualquer modalidade, não exime a CONTRATADA de:

reparar danos causados ao Município;

cumprir garantias, obrigações e responsabilidades ainda vigentes;

substituir ou recolher, quando determinado, materiais fornecidos em desconformidade;

indenizar eventuais prejuízos decorrentes da inexecução, execução parcial ou execução defeituosa do contrato.

13.5. Medidas para Continuidade do Atendimento

Havendo rescisão, a Administração adotará todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento às demandas do Corpo de Bombeiros, podendo, conforme o caso:

realizar nova contratação;

promover contratação emergencial;

utilizar outros meios legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessas medidas não implicará responsabilidade para o Município por eventuais custos adicionais decorrentes da falha ou inadimplemento da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Garantias em caso de Rescisão Unilateral

Em caso de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inadimplemento da CONTRATADA, ficam assegurados ao CONTRATANTE os seguintes direitos:

I – Reassumir imediatamente a gestão plena do fornecimento dos materiais, podendo adotar medidas para garantir a continuidade do atendimento às demandas do Corpo de Bombeiros, inclusive mantendo temporariamente estoques de pás/eletrodos já entregues até que seja possível nova contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Utilizar provisoriamente materiais, embalagens e insumos fornecidos pela CONTRATADA, quando indispensáveis à continuidade do atendimento de urgência e emergência, até a implementação de nova solução contratual ou medida emergencial, observados os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público;
III – Executar a garantia contratual, quando existente, para ressarcimento de danos e prejuízos causados à Administração Municipal em razão do inadimplemento da CONTRATADA, incluindo custos com aquisição emergencial de materiais, aplicação de multas e demais encargos previstos neste contrato e na legislação vigente;
IV – Reter créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, compensando-os com valores necessários ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da má execução, inexecução ou descumprimento contratual, até o limite dos danos apurados, conforme previsão legal.
14.2. Complementaridade das Medidas
A adoção das medidas previstas nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste contrato.
14.3. Responsabilidade da CONTRATADA
As disposições desta cláusula não afastam o dever da CONTRATADA de:
reparar integralmente os danos comprovados causados ao Município;
substituir ou recolher materiais em desconformidade;
cumprir obrigações ainda pendentes até a completa liquidação do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1. Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social, trabalhista, bem como quaisquer emolumentos, ônus ou encargos decorrentes da celebração ou execução deste contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, que assume plena responsabilidade pela quitação integral de suas obrigações legais.
15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a vigência contratual, regular e adimplente perante os órgãos fiscais federal, estadual e municipal, bem como em dia com suas obrigações previdenciárias, trabalhistas e sociais, preservando integralmente as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.
Constatada, a qualquer tempo, irregularidade fiscal ou previdenciária, a CONTRATANTE poderá suspender pagamentos até a completa regularização, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
15.3. Alterações nos encargos, tributos ou obrigações fiscais e/ou parafiscais ocorridas após a data limite para recebimento das propostas não poderão ser imputadas à Administração Municipal. Os acréscimos de custos delas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não ensejando revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.
15.4. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer reclamações trabalhistas relacionadas à execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e suporte técnico das impressoras, reconhecendo que a relação empregatícia é restrita à CONTRATADA e seus empregados, nos termos do art. 2º da CLT.
A CONTRATANTE não possui vínculo ou responsabilidade trabalhista, previdenciária ou acidentária com os empregados da CONTRATADA, ainda que haja eventual condenação judicial.
15.5. Na hipótese de condenação da CONTRATANTE, inclusive de forma solidária ou subsidiária, a CONTRATADA obriga-se a reembolsar integralmente o Município de Faxinal dos Guedes/SC por todos os valores pagos em razão de decisões judiciais, incluindo juros, multas, correção monetária, honorários advocatícios e demais encargos, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de cobrança judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos ou dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e complementações, bem como em conformidade com os princípios gerais do Direito Administrativo e Civil aplicáveis, respeitando sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

16.3. O presente contrato é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza todos os efeitos legais.

Faxinal dos Guedes-SC,..... de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SUB-Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:
Nome:_____ CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agência:
Cidade:

Pelo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PÁ/ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO CMOS DRAKE ORIGINAL (NOVO), apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

Encargos e Impostos
O valor proposto inclui integralmente todos os custos, despesas e encargos diretos e indiretos, tais como IPI, ISS, IR, ICMS (quando aplicáveis), bem como quaisquer outros tributos, tarifas, taxas, contribuições e despesas que incidam sobre a aquisição, fornecimento e entrega das pás/eletrodos descartáveis DEA CMOS Drake, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento e entrega nos locais indicados pelo CONTRATANTE.
O valor proposto abrange integralmente todos os insumos necessários à entrega e utilização segura dos materiais, garantindo a conformidade com o Termo de Referência – Anexo II.
Declarações Importantes
a) Cumprimento Integral do Objeto
Declaramos, sob as penas da lei, que cumpriremos integralmente a aquisição e entrega das pás/eletrodos, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo compatibilidade total com os desfibriladores CMOS Drake utilizados pelo Corpo de Bombeiros.
b) Validade da Proposta
Comprometemo-nos a manter a validade da presente proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para envio da proposta, assumindo total responsabilidade pela manutenção dos preços.
c) Irrevogabilidade e Firmeza da Proposta
Declaramos que esta proposta é firme, concreta e irrevogável, em conformidade com o Edital e com a Lei nº 14.133/2021, não podendo ser retirada após a fase de habilitação.
d) Responsabilidade Técnica e Legal
A PROPONENTE assume total responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da entrega de materiais inadequados, vencidos, incompatíveis ou danificados, bem como pelo cumprimento de todas as normas legais, sanitárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO V
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026

Aos dias do mês de do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Faxinal dos Guedes-SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, referente ao Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PÁ/ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO CMOS DRAKE ORIGINAL (NOVO), conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. Empresa Detentora da Ata
Após análise das propostas, julgou-se classificada e detentora da Ata a empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na e representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, restando registrados os preços dos itens conforme quadro abaixo, observadas as condições de fornecimento, instalação, suporte e garantia pactuadas.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Preço cotado para o item: R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1.2. Vigência e Prorrogação da Ata
1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa formal da Administração, demonstrada a vantajosidade, regularidade da execução e observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.2.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
1.2.2. Ao longo da vigência, a Administração poderá efetuar contratações fracionadas, conforme necessidade, respeitando os quantitativos máximos registrados, as características técnicas dos materiais e as condições previstas no Edital, na proposta vencedora e nesta Ata, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.
1.2.3. O detentor do registro compromete-se a manter integralmente os preços, condições, características técnicas, prazos de entrega e garantia dos materiais, sendo vedada qualquer alteração unilateral. Revisões ou ajustes somente poderão ocorrer nas hipóteses legais, mediante processo administrativo motivado e prévia autorização da Administração Municipal.
1.2.4. A Administração poderá convocar o fornecedor registrado a qualquer tempo, durante a vigência da Ata, para formalizar as contratações decorrentes, devendo o fornecedor atender

prontamente às convocações e cumprir estritamente as condições previstas no Edital e nesta Ata.

1.2.5. Os contratos firmados com base na presente Ata observarão todas as condições nela previstas, bem como as regras da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada nos limites legais, respeitando-se sempre o prazo de validade da própria Ata que os originou.

1.3. Pedidos e Ordens de Fornecimento

As solicitações serão formalizadas pelos Órgãos Participantes mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, cuja entrega poderá ser comprovada por qualquer meio idôneo. Esses documentos garantirão controle e rastreabilidade de todas as etapas, incluindo:

entrega dos materiais em perfeito estado e dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem;

conferência de lotes, validade e compatibilidade com os desfibriladores existentes;

conferência documental e apresentação da Nota Fiscal;

registro de ocorrências e comunicação formal de problemas;

substituição de materiais vencidos ou defeituosos, em até 48 horas após notificação;

orientação técnica sobre uso e armazenamento seguro, quando aplicável.

1.4. Prazo e Condições de Fornecimento

O prazo para entrega das pás/eletrodos será de até 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser reduzido por acordo entre Administração e fornecedor.

A execução deverá atender integralmente:

às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

à quantidade, validade e integridade dos materiais solicitados;

às condições de transporte e acondicionamento seguro;

à substituição imediata de materiais defeituosos ou fora das especificações;

à conferência e registro formal da entrega.

O não cumprimento de qualquer requisito implicará aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

1.5. Pagamento

O pagamento será efetuado somente após:

entrega completa e conferência dos materiais;

verificação de conformidade com especificações técnicas e quantidade;

atesto formal da fiscalização;

apresentação da Nota Fiscal correspondente;

comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.

1.6. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e planejamento orçamentário anual.

1.7. Não Exclusividade e Preferência

A Ata não obriga a Administração a contratar exclusivamente com o detentor do registro, podendo utilizar outros meios legais quando houver interesse público. Havendo condições equivalentes, será assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência.

1.8. Penalidades e Substituições

O descumprimento de prazos, quantidade, validade, qualidade ou substituição de materiais sujeitará o detentor da Ata às penalidades previstas no Edital e nesta Ata, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Substituições de materiais defeituosos ou vencidos deverão ocorrer em até 48 horas úteis após comunicação formal da Administração.

1.9. Suspensão ou Cancelamento

A Ata poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, mediante:

motivação da Administração;

justificativa técnica ou operacional do fornecedor;

ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem a execução;

situações econômicas, jurídicas ou técnicas enquadradas na Teoria da Imprevisão;

demais hipóteses legais.

1.10. Manutenção das Condições de Habilitação

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, incluindo:

regularidade fiscal;

licenças e credenciamentos aplicáveis;

capacidade técnica e operacional;

estoque mínimo de materiais e logística de reposição;

infraestrutura adequada para fornecimento e substituição de materiais.

1.11. Documentos Vinculados

Integram a presente Ata todos os documentos do processo licitatório:

Edital do Pregão Eletrônico;

Termo de Referência;

anexos;

proposta vencedora;

planilhas;

comunicações formais;

eventuais termos aditivos.

1.12. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê – SC para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da Ata, após esgotadas as vias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

1.13. Fiscal da Ata

O Município designará o(a) Fiscal da Ata, responsável por:

acompanhamento da entrega e conferência dos materiais;

registro de ocorrências;

notificações;

elaboração de relatórios técnicos;

controle de substituição de materiais defeituosos ou fora do padrão;

fiscalização da execução conforme Termo de Referência e condições da Ata.

1.14. Assinatura

Para constar e produzir efeitos legais, lavra-se a presente Ata, que será assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Faxinal dos Guedes – SC, portador da RG nº [número] e CPF nº [número].

Faxinal dos Guedes-SC,..... de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI **Detentor Da Ata**

Prefeito Municipal

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:
Nome:_____ CPF:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, que:

a) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigação legal de comunicar imediatamente à Administração qualquer evento superveniente que possa afetar sua regularidade ou condição de habilitada;
b) Declara estar ciente e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e demais documentos do processo licitatório, afirmando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários para a aquisição, entrega, conferência, transporte e fornecimento das PÁS/ELETRODOS DESCARTÁVEIS DEA CMOS DRAKE ORIGINAL (NOVO), incluindo substituição de itens defeituosos ou fora das especificações, em conformidade com as exigências do Município;
c) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Declara que não utiliza trabalho degradante, análogo ao escravo ou forçado, seja em sua atividade direta, em sua cadeia produtiva ou por meio de terceirização/subcontratação, conforme os princípios constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declara cumprir todas as normas legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, observando a legislação vigente;
f) Declara atender aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de enquadramento como ME, EPP ou equiparada, quando aplicável, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;
g) Declara que assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema de licitações eletrônicas, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade;
h) Declara cumprir integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, apresentando toda a documentação obrigatória, válida e atualizada, conforme legislação vigente;
i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declara novamente — para efeitos específicos do processo — que atende às condições do art. 3° da LC nº 123/2006, e que está habilitada ao tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação;
j) Declara-se compromissada a entregar, conferir, transportar e disponibilizar as PÁS/ELETRODOS DEA CMOS DRAKE ORIGINAL (NOVO), garantindo conformidade com as especificações técnicas, validade, integridade, acondicionamento seguro e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública Municipal;
k) Declara reconhecer que todas as obrigações relativas à execução da entrega, conferência e substituição dos materiais, incluindo logística, transporte, atendimento a chamadas da

Administração, substituição de itens defeituosos ou fora das especificações, são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:
CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa